



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.738 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a redação do art.4º, da Lei nº4.707/03 – contratação de Pessoal - SMO

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- É alterada a redação do artigo 4º, da Lei nº 4.707, de 21 de novembro de 2003, que passa ter a seguinte redação:

“Art.4º.- Art.4º - Para recrutamento do pessoal constante do Art. 1º desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade, e os requisitos específicos dos respectivos cargos/categorias funcionais, constantes do anexo II que integra a Lei nº2.717/90.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2003.

**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVAINE FERREIRA DE ÁVILA**  
Secretário M. de Administração